

EDITAL N.º 06/2017 – SME - FIXA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE REPARADOR PREDIAL – CAPINAÇÃO E REPARADOR PEDRIAL – PEDREIRO/PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE REPARADOR PREDIAL – CAPINAÇÃO E REPARADOR PEDRIAL – PEDREIRO/PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída por Ato da Secretária de Educação do Município do Crato, tendo como finalidade o provimento de cadastro de reservas, nas funções descritas no anexo I, deste edital.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em uma única Etapa, PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório, de acordo com a função escolhida.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

1.4. O valor da remuneração mensal será assim estabelecido:

1.4.1. Reparador Predial - Capinação: R\$ 1.000,00.

1.4.2. Reparador Predial – Pedreiro/Pintor: R\$ 1.000,00.

2. DAS VAGAS

2.1. A qualificação exigida para o exercício das funções temporárias, as atribuições e sua descrição sumária encontram-se especificados no anexo I deste edital.

2.1.1. A jornada de trabalho será de até 40 horas semanais, de acordo com a carência temporária existente, em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, que trata este Edital, estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e serão realizadas das 08 às 16 horas no dia 26 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, situado na Rua Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato – CE.

3.2. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato deverá possuir a qualificação no nível de graduação discriminada no anexo I

3.2.2. No ato de inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo do anexo IV, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão organizadora do processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Curriculum Padronizado, conforme modelo constante do anexo III deste edital, com cópias dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional, devidamente autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais a Comissão de Organização do Processo Seletivo.

c) Fotocópias nítidas, autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais dos seguintes documentos a Comissão de Organização do Processo Seletivo:

- RG (frente e verso), xerocada no mesmo lado da folha;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Histórico Escolar acompanhado de Declaração original da instituição de ensino devidamente assinados pelo responsável legal da instituição, para os candidatos que estejam cursando, no mínimo, o VII semestre do Curso de Graduação.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Confirmados os dados da Ficha de Inscrição, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferência de inscrição ou mudança da função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

3.5. As informações constantes no Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente a função pretendida fornecida pelo candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao que consta dos seguintes dispositivos:

a) art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;

b) § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90;

c) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; d) Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999; fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função, para as pessoas com deficiência, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo com a deficiência declarada no Requerimento de Inscrição.

4.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3. No período de inscrição, a pessoa com deficiência que deseje concorrer nesta condição deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha informado sua condição, não poderá fazê-lo



posteriormente, sendo desconsiderado como pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.

4.5. O candidato com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à opção de lotação, ao conteúdo programático, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.6. Se classificado, o candidato com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos Artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/99.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM

5.1. Os currículos somente serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no ato da inscrição

5.2. A análise do Curriculum compreende a avaliação formação e da experiência profissional, conforme modelo constante do Anexo II e acompanhado da ficha modelo constante no Anexo III, deste Edital.

5.3. No Curriculum devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais pela Comissão de Organização do Processo Seletivo dos documentos comprobatórios da formação acadêmica;
- b) Declaração original com firma reconhecida ou cópia da declaração com firma reconhecida autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 30 pontos.

5.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Secretário (a) Municipal em se tratando de prestação de serviços em órgão público municipal ou pelo setor de Departamento Pessoal vinculado ao órgão da prestação de serviços.
- b) A Declaração de experiência de trabalho deverá constar data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.
- c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem as páginas com a foto, qualificação civil do candidato, início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Particular.

5.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

5.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação da formação que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Resultado da Avaliação do Curriculum Padronizado;



b) Resultado final da seleção.

6.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, situado na Rua Teodorico Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato – CE e deverá ser interposta até as 18h do dia constante no cronograma deste Edital.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação será feita respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

7.2. Se ocorrer empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Que tiver idade superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, § Único do Estatuto do Idoso;

b) Maior tempo de experiência na função pretendida;

c) Maior nível de escolaridade;

d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;

f) Seja aposentado, por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida, ou readaptado em definitivo ou no período de vigência deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e o candidato aprovado (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado na Seleção Pública;

b) comprovar a escolaridade/qualificação mínima exigida para a função;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

g) Não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.



- g) cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal nº 3.032/2014;
- 9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Crato - CE, os documentos exigidos para a contratação:
- a) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
 - b) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
 - c) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
 - d) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação exigido para a função pelo presente Edital;
 - e) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do comprovante de residência;
 - f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
 - g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
 - h) Declaração de acumulação de cargos e/ou função na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
 - i) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Documento de Identidade ou da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
 - j) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

10. CRONOGRAMA

Período de divulgação	24 a 25 de maio de 2017.
Período de Inscrições	26 de maio de 2017. Na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato – CE.
Análise de Curriculum	29 de maio de 2017.
Resultado da Análise de Curriculum	29 de maio de 2017. No site www.crato.ce.gov.br
Recurso do Resultado da Análise de Curriculum	30 de maio de 2017. Na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato – CE.
Resultado Final	30 de maio de 2017. Na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato – CE. No site www.crato.ce.gov.br
Convocação	31 de maio de 2017. No site www.crato.ce.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Este edital e os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal do Crato: www.crato.ce.gov.br.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site www.crato.ce.gov.br a divulgação dos comunicados referentes a este Processo Seletivo.



11.4. Os candidatos serão informados sobre o resultado final desse Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e no site www.crato.ce.gov.br.

11.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação no Processo Seletivo, a capacidade para o de exercício da função, assim como à demanda por disciplina outra função descrita neste edital.

11.6. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação do Crato, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final dentro do prazo de validade deste Edital.

11.7. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal nº 3.032/2014.

11.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

11.9. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Crato - Ceará, 24 de maio de 2017.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
Secretária de Educação



ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 006/2017. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO.

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumária
RPC-01	Reparador Predial – Capinação	Possuir Nível Fundamental, no mínimo cursado a 5ª série.	Atuar na conservação de jardins; realizar limpezas de capinação e poda nas instalações dos equipamentos educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
RPP-02	Reparador Predial – Pedreiro/Pintor	Possuir Nível Fundamental, no mínimo cursado a 5ª série.	Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.



**ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 006/ 2017. Quadro de Pontuação
de Títulos e Experiência Profissional.**

Título	Mínimo	Máximo
1. Possuir Nível Fundamental, no mínimo cursado a 5ª série.	05	05
2. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	05
3. Curso de Capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	05	10
4. Experiência de trabalho no exercício da função, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	02	10



**ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 006/ 2017
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato (a) à função de _____ Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 do Anexo II).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)

Crato – Ceará, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do
Candidato



ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 006 /2017

Acompanha o Curriculum Vitae Padronizado

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA NASC. _____/_____/_____
ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____
RG: _____ ORG.EXP.: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

Função Pretendida: _____

CRATO/CE, ___ DE _____, de 2017.

Declaro ter ciência que caso aprovado devo entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função na qual estou inscrito, por ocasião da contratação.

Assinatura Do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

.....

Nº DA INSCRIÇÃO _____
1 - Identificação do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2 – Cargo pretendido: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

Recebedor _____

Data _____/_____/_____